



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.479 /94

Autoriza Alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. VALDEVIR ROGÉRIO DARNIZOT, uma gleba de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana-MS., com área de 04Ha 554,00m² (quatro hectares e quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados).

CAMINHAMENTO: Partindo do marco inicial MPO1 (um) cravado em comum com as terras de propriedade de SEMIÃO JOSÉ ZAURIZIO e ESTRADA PARA TRÊS BARRAS, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MPO1, 129º47', 145,00 metros;
- MO2, 219º55', 281,00 metros;
- MO3, 310º04', 144,00 metros;
- MO4, 39º42', 280,30 metros.

LIMITES:

- Ao NORTE : Com Estrada para Três Barras;
- Ao SUL : com Geraldo Vória;
- Ao LESTE : com João Rost;
- Ao OESTE : com Semião José Zaurizio.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 52.935,34 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros reais e trinta e quatro centavos) que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de novembro de 1993, de acordo com os índices do IGP-M - Índice geral de Preços de Mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 1º DE MARÇO DE 1994.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal